



LEI MUNICIPAL Nº 145 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de **Limoeiro de Anadia**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito do Município de **LIMOEIRO DE ANADIA**, Estado de Alagoas. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima Receita e fixa a Despesa do Município de **LIMOEIRO DE ANADIA**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita Orçamentária Líquida fica estimada em R\$ **70.759.999,99 (sessenta milhões, setecentos e cinquenta nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
---------------	-----------

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



RECEITAS CORRENTES	48.941.583,52
Tributária	360.504,71
Contribuições	80.484,57
Patrimonial	376.133,38
Transferências Correntes	48.124.460,86
RECEITAS DE CAPITAL	21.818.416,47
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	

Transferências de Capital	21.685.003,97
DEDUÇÕES DE RECEITAS	4.163.008,15
TOTAL	70.759.999,99

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Orçamentária está fixada em igual valor da receita, discriminando-se da seguinte forma:

I - Por Órgão

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
CÂMARA MUNICIPAL	1.707.655,40
GABINETE DO PREFEITO	2.196.025,81
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.465.119,45
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.939.452,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB.	899.594,74
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.707.761,95
SECRETARIA PLANEJAMENTO DESENV. ECONÔMICO	526.541,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	1.602.800,14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.599.798,92
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.679.416,40
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35.170.506,15
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	205.725,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.601,31
TOTAL	70.759.999,99



II – Por Função de Governo

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
LEGISLATIVA	1.707.655,40
ADMINISTRAÇÃO	7.294.770,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.885.142,12
SAÚDE	9.876.155,14
EDUCAÇÃO	35.170.506,15
CULTURA	1.602.800,14
URBANISMO	3.251.199,53
HABITAÇÃO	881.625,35
SANEAMENTO	2.511.140,34
AGRICULTURA	899.594,74
INDÚSTRIA	781.426,32

TRANSPORTE	1.112.415,37
DESPORTO E LAZER	1.025.468,82
ENCARGOS ESPECIAIS	700.498,30
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	59.601,31
TOTAL	70.759.999,99

III – Por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
PROJETOS	35.006.289,53
ATIVIDADES	34.874.939,41
OPERAÇÕES ESPECIAIS	878.771,05
TOTAL	70.759.999,99

IV – Por Natureza da Despesa

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	41.814.880,04
Pessoal e Encargos Sociais	27.684.637,72
Juros e Encargos da Dívida	120.071,26
Outras Despesas Correntes	14.010.171,06
DESPESAS DE CAPITAL	28.885.518,64
Investimentos	27.889.245,85
Inversões Financeiras	415.845,75
Amortização da Dívida	580.427,04
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	59.601,31
TOTAL	70.759.999,99

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



Parágrafo 1º - A Despesa será realizada à conta das dotações consignadas nas respectivas rubricas das Unidades Orçamentárias em anexo a esta Lei.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa inicial fixada, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

V – da Reserva de Contingência.

Art. 5.º Os créditos adicionais especiais, que por ventura venham a ser abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirá de base de cálculo das suplementações mencionadas no Art. anterior.

Art. 6º - Durante o exercício de 2016 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei ou em seus créditos adicionais, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo criar se necessário, através de Decretos, elementos de despesas e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade e operação especial.

Art. 8º - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 9º São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



- I – Balanço Orçamentário.
- II – Demonstrativo da Receita Orçada.
- III – Despesa Orçada por Unidade e Natureza de Despesa.
- IV – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza.
- V – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza Segundo o Tipo de Orçamento
- VI – Programa de Trabalho.
- VII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão.
- VIII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária.
- IX – Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária – Corrente e Capital
- X – Despesa Fixada por Função, Sub-função e Programa de Governo.
- XI – Despesa Fixada por Função de Governo e Projeto/Atividade.
- XII – Despesa Fixada por Função de Governo e Categoria Econômica.
- XIII – Despesa Fixada por Função conforme vínculo com recursos.
- XIV – Despesa por Projeto, Atividade e Operações Especiais.
- XV – Quadro de Detalhamento da Despesa.
- XVI – Demonstrativo Orçamentário por Fonte de Recurso – Resumido.
- XVII – Demonstrativo Orçamentário por Fonte de Recurso – Detalhado.
- XVIII – Quadro de Detalhamento da Despesa - Resumido

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze.

Limoeiro de Anadia, 16 de Dezembro de 2015.


JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e devidamente registrada na sede do Poder Executivo e na divisão de serviços administrativos da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos, em dezesseis de Dezembro de 2015, bem como arquivada na Sede do Gabinete do Prefeito e na Câmara Municipal.


LUCIENE GUILHERME ALVES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245